

Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Araruama**Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 317 – DE 31 DE JULHO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 15.280/2025;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso II, Art. 174, e XIII do Art. 175, ambos da Lei Municipal 548/86: "Art. 174 – São deveres do funcionário – II – Pontualidade; Art. 175, Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada";

Considerando o Art.201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama; "A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade, deverá ser precedida de processo administrativo";

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de n° 15.280/2025, em face de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, ao Sr. EMERSON SANTIAGO CORRÊA, Oficial Administrativo, matrícula: 1100483-1.

Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância às conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

- Art. 2° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, será de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.
 - Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2025.

Daniela Soares Prefeita